



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.539

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir subvenção social objetivando cobrir despesas de custeio da entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir à Entidade Assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro – CNPJ/MF nº 44.820.066/0001-01, durante o exercício de 2016, uma subvenção social da ordem de até R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, para custeio de despesas tidas com o desenvolvimento dos programas assistenciais disponibilizados à população, sendo recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, mediante termo de gestão a ser firmado.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias 02.05.03 08.241.0022.2.025 335043 – Subvenções Sociais, Recursos tesouro Municipal – FR 01 C.A 510.0000, consignadas no orçamento de 2016, suplementadas oportunamente se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário